



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 001 DA CRISTÁLIA
(EVENTO 000012286905)**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2020, referente a **prospecção de potenciais parceiros interessados em realizar transferência de plataformas tecnológicas, biotecnológicas e quimioterápicas para fabricação autônoma e independente de medicamentos e insumos estratégicos, prioritariamente, destinados ao Sistema único de Saúde – SUS, nos termos da Lei n.º 13.303/2016**, impetrado pela empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no e-mail remetido a esta empresa, no dia 24 de março de 2020, às 17:42 h.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do estatuído no subitem 10.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2020, é assegurado a qualquer interessado o direito de solicitar informações, por escrito, referente ao Chamamento retro em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pelo PETICIONANTE, no dia 24/03/2020, às 17:42 h. Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Chamamento Público, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar.

2. DA PERGUNTA E RESPOSTA

Esclarecimento 1

Pergunta:

"Referente ao item abaixo, para os itens abaixo devo ter todas as concentrações?

Por exemplo: Voriconazol (apresentar registro apenas na apresentação comprimido)

Dessa maneira estarei atendendo ao requisito do edital?"

Resposta:

O que deve ser levado em consideração é o produto e não as concentrações.

Ex.: Voriconazol é um produto formado por todas as concentrações.

Esclarecimento 2

Pergunta:

"7.1.5 Estar capacitado e dotado de expertise necessária para realizar à transferência das tecnologias para capacitar, qualificar e certificar a IQUEGO, dotando-a de conhecimentos necessários para ter condições técnicas de desenvolver, produzir e controlar cada produto objeto do contrato a ser firmado incluindo a transferência de tecnologia.

Com qual documento (s) podemos comprovar para atendimento do item?"

Resposta:

Com o registro do produto em nome da Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site da IQUEGO continuidade dos trâmites relativos ao procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON DE SOUSA, Assessor (a)**, em 26/03/2020, às 14:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RONDINELLY HELIO DOS SANTOS, Diretor (a)**, em 26/03/2020, às 15:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DOS SANTOS, Controller**, em 26/03/2020, às 16:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012286972** e o código CRC **2A966121**.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
AVENIDA ANHANGUERA 9827 - Bairro IPIRANGA - CEP 74450-010 - GOIANIA - GO 0- S/C
(62)3235-2980



Referência: Processo nº 202000055000003



SEI 000012286972